

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de supressão de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 73; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.038693/2022-64, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa VIAÇÃO MOTTA LTDA., CNPJ nº 55.340.921/0001-95, para a supressão da linha DOURADOS (MS) - PRESIDENTE PRUDENTE (SP), prefixo 09-0015-00.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO SUPAS Nº 338, DE 5 DE MAIO DE 2022

A Superintendente de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros Substituta da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso III do art. 29 e o inciso VIII do artigo 105, ambos do Anexo da Resolução nº 5.976, de 7 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 42 da Resolução nº 5.285, de 9 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre o esquema operacional de serviço e as regras para modificação da prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização;

CONSIDERANDO que os mercados objeto do pleito de implantação de linha constam da Licença Operacional - LOP de nº 36; e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 50500.038856/2022-17, decide:

Art. 1º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a supressão da linha SÃO PAULO (SP) - ARAÇUAÍ (MG), prefixo nº 08-0221-00.

Art. 2º Deferir o pedido da EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 16.624.611/0098-73, para a implantação da linha SÃO PAULO (SP) - ARAÇUAÍ (MG), prefixo nº 08-0221-60, com os mercados de SÃO PAULO (SP) para ARAÇUAÍ (MG), BETIM (MG), SETE LAGOAS (MG), DIAMANTINA (MG) e VIRGEM DA LAPA (MG), como seções.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA SOARES ALMEIDA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 81, DE 9 DE MAIO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08755.000894/2020-79, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública nos termos da Decisão nº 125, que tramita nos autos do Processo Administrativo nº 08755.000894/2020-79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

PORTARIA MJSP Nº 82, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em apoio à Fundação Nacional do Índio, na Terra Indígena Sarauá, no Estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08770.000451/2019-56, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio à Fundação Nacional do Índio - Funai, na Terra Indígena Sarauá, no Estado do Pará, nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, no período de 27 de junho a 1º de julho de 2022.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

ARQUIVO NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS

RESOLUÇÃO CONARQ Nº 50, DE 6 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, Versão 2.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, XI, de seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria MJSP nº 313, de 22 de julho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, o que consta do processo administrativo nº 08062.000004/2020-27, e em conformidade com a deliberação do Plenário, na 100ª reunião ordinária, de 25 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Esta resolução estabelece o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, Versão 2.

Art. 2º O e-ARQ Brasil tem por objetivo orientar aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR quanto à implantação da gestão arquivística de documentos, fornecer especificações técnicas e funcionais, bem como metadados para orientar a aquisição ou desenvolvimento de sistemas informatizados, independentemente da plataforma tecnológica em que forem desenvolvidos ou implantados, conforme art. 3º da Resolução nº 20, de 16 de julho de 2004.

§ 1º Considera-se gestão arquivística de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento dos documentos em idades corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 2º Consideram-se requisitos o conjunto de condições a serem cumpridas pela organização produtora/recebedora de documentos, pelo sistema de gestão arquivística e pelos próprios documentos a fim de garantir a sua confiabilidade e autenticidade, bem como seu acesso.

Art. 3º O e-ARQ Brasil é aplicável para os sistemas que produzem e mantêm somente documentos digitais ou para sistemas que compreendem documentos digitais e não digitais ao mesmo tempo.

Art. 4º Caberá ao CONARQ, sempre que necessário, proceder à atualização do e-ARQ Brasil.

Art. 5º O e-ARQ Brasil será publicado no sítio do CONARQ, no endereço <https://www.gov.br/conarq>.

Art. 6º Ficam revogadas as Resoluções do CONARQ nº 25, de 27 de abril de 2007, e nº 32, de 17 de maio de 2010.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor em 16 de maio de 2022.

RICARDO BORDA D'ÁGUA DE ALMEIDA BRAGA

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

ATA DA 482ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2022

No dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, os membros do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP reuniram-se no Palácio da Justiça Rodrigues Campos, sede histórica do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, estando presentes o Presidente, Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, e os seguintes membros: 1º Vice-Presidente, Paulo Eduardo de Almeida Sorci; 2º Vice-Presidente, Walter Nunes da Silva Jr.; Alessio Aldenucci Jr.; Davi Márcio Prado Silva; Diego Mantovanelli do Monte; Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes; Juliana Zappalá Porcaro Pires de Saboia; Luiz Carlos Rezende e Santos; Marcelo Mesquita Silva; Pery Francisco Assis Shikida; Ulysses de Oliveira Gonçalves Jr.; Salise Monteiro Sanhotene; Wilson Salles Damazio; e, por meio eletrônico, Antônio Henrique Graciano Suxberger. Convidados: Diretora-Geral do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Tânia Fogaça; Presidente do Conselho de Criminologia e Política Criminal de Minas Gerais (CCPC/MG), Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant; Vice-Presidente do Conselho de Criminologia e Política Criminal de Minas Gerais (CCPC/MG), Desembargadora Márcia Maria Milanez, assim como os Conselheiros Paulo Moreira Ventura, Michel Cristian de Freitas, Francisco Ângelo Silva de Assis, Wagner Alan de Mattos, Emília Eulnice Alcaraz Castilho, Bárbara Isadora Santos, Carlos Augusto Canêdo, Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro e Anderson Alcântara Silva Melo; Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Marcos Paulo de Souza Miranda; Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, Tatiana Telles; Secretário de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul, Mauro Hauschild; Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, Evaldo Elias Penna Gavazza; Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Jeferson Botelho Pereira; Ouvidora Nacional do DEPEN, Cintia Rangel; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais, Rogério Magalhães; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão, Susan Lucena Rodrigues; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, Teresa Maria Nunes Sousa; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Tocantins, Sibelet Leticia Biazotto. Por meio eletrônico, acompanharam a reunião: Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Amazonas, Sabino da Silva Marques; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes; Presidente do Conselho Penitenciário do Estado de Sergipe, Ana Célia Gomes da Silva; Ronaldo Marinho, membro do Conselho Penitenciário do Estado de Sergipe; Chefe da Delegação Regional da Cruz Vermelha, Alexandre Formisano, e sua Coordenadora Adjunta, Patrícia Badke. Após nomeadas e cumprimentadas as autoridades presentes, foi aberta a palavra pelo Presidente, Conselheiro Márcio Schiefler Fontes, que dirigiu cumprimentos a todos e registrou agradecimentos ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, representado pelo Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant e pelo Conselheiro Luiz Carlos Rezende, pela acolhida e disponibilidade em sediar a primeira reunião presencial do Conselho no ano de 2022. Enalteceu a presença da Dra. Tânia Fogaça, Diretora-Geral do DEPEN. Agradeceu aos demais integrantes da mesa de honra e a todas as autoridades então já nominadas. Registrou a importância do CNPCP, primeiro dos órgãos da execução penal, instalado em junho de 1980, cuja primeira reunião ordinária se deu no mês de julho de 1980, presidida pelo então Presidente Pio Canedo, jurista e político de Minas Gerais. Disse ter sido atribuída ao Conselho, pela Lei nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal, uma gama de competências administrativas que vão desde a supervisão do sistema prisional até a proposição de políticas e acompanhamento de matérias legislativas, embora o CNPCP seja mais conhecido por ser o órgão de onde parte a proposta anual do decreto de indulto. Ressaltou que a composição atual tem visto não só reassessment referente à proposta de indulto, mas também do Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária, e a revisitação de resoluções importantes, tais como as resoluções que tratam de visita conjugal e arquitetura prisional. O Presidente pontuou que o Estado de Minas Gerais é conhecido, dentre outras experiências importantes, pelo sistema APAC, mas conta também com a maior unidade do país gerida pelo sistema de parceria público-privada e com política firme referente a monitoração eletrônica. Finalizou seu pronunciamento inicial com a entrega, em nome do Conselho, de placa comemorativa ao Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant e ao Conselheiro Luiz Carlos Rezende e Santos. Com a palavra, o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant saudou a todos e, na qualidade de representante do Presidente do TJMG, ausente por compromissos institucionais previamente agendados, delegou à Desembargadora Márcia Maria Milanez a leitura de mensagem enviada pelo Presidente Gilson Lemos. Em nome do CCPC/MG, o Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant destacou que o CNPCP, primeiro órgão previsto na lei de execução penal, tem muito contribuído por meio de suas ações e proposições para o aprimoramento da política criminal e penitenciária no País. Frisou que o CCPC/MG, por sua vez, além de elaborar o plano de política criminal do estado, sempre orientado pelas diretrizes nacionais, ocupa-se de discussões subjetivas relacionadas ao estudo do crime, do criminoso e das causas da criminalidade. Essa dupla condição associada à independência funcional do CCPC/MG permite discussões mais aprofundadas e orientações mais assertivas quando acionada em sua tríplice competência (competência consultiva, propositiva e fiscalizadora). Com a palavra, o Conselheiro Luiz Carlos Rezende cumprimentou a todos e ressaltou a importância dos encontros presenciais após período de pandemia. Registrou gratidão à magistratura mineira e aos Conselheiros por aceitarem o convite de realizar a 482ª Reunião Ordinária do CNPCP no Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Registrou lembrança especial ao Desembargador Herbert Carneiro, ex-Presidente do CNPCP, em memoriam. Por fim, deixou palavras de gratidão à Dra. Tânia Fogaça e demais diretores do DEPEN. Com a palavra, a Diretora-Geral do DEPEN, Tânia Fogaça, parabenizou o Presidente do CNPCP, Conselheiro Márcio Schiefler, ressaltando que sua gestão à frente é moderna, com visão de futuro, que prestigia a pluralidade e faz exercício de chamada aos órgãos da execução para que eles utilizem à exaustão suas competências e atribuições, para que assim possa haver a transformação em definitivo do sistema penitenciário brasileiro. Agradeceu ao Desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant por receber a equipe do DEPEN. Agradeceu os elogios tecidos pelo Conselheiro Luiz Carlos Rezende. Cumprimentou a todos os demais integrantes da mesa de honra, Conselheiros do CNPCP e demais autoridades ali presentes. Trouxe os cumprimentos do Ministro da Justiça e Segurança Pública, Dr. Anderson Torres, que não pôde comparecer em virtude de compromissos previamente agendados. Com a palavra, o Secretário da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Mauro Hauschild, representando o Conselho Nacional de Secretários de Estado de Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), expressa reconhecimento pela importância do trabalho do Conselho na definição e orientação de políticas públicas voltadas ao sistema penal. Salientou que o tema a ser tratado ao longo da reunião acerca da liberdade monitorada é um desafio e uma medida importante que deve ser valorizada. Encerrada a solenidade de abertura, o Presidente anunciou a abertura dos trabalhos da 482ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Com a palavra, realizou as comunicações iniciais da

